

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO 2021 (Art. 9º, 14, § 1º)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade</b>	Fundo Municipal de Defesa Civil de Timbó
<b>CNPJ</b>	16.539.070/0001-52
<b>Endereço</b>	Avenida Getúlio Vargas nº700, bairro Centro, Timbó - SC
<b>Telefone</b>	(47) 3399-3116
<b>E-mail</b>	defesacivil@timbo.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico</b>	www.timbo.sc.gov.br

**b) Rol dos Responsáveis:**

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	006.107.339-31	Prefeito	01 de janeiro de 2021 até o presente momento	Termo de Posse nº 02/2021 01/01/2021		Rua Rio de Janeiro nº 370, apto 502 bairro Capitais, Timbó - SC	gabinete@timbo.sc.gov.br
Presidente/ Secretário	Fabio Melere	077.981.109-76	Coord. de Defesa Civil	01 de janeiro de 2021 até o presente momento	PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021		Rua Botuvera nº741, bairro Quintino, Timbó - SC	defesacivil@timbo.sc.gov.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

Lei Municipal nº2649, de 28 de junho de 2013, reestruturando a Defesa Civil do Município de Timbó, com a criação do Sistema Municipal de Defesa Civil de Timbó (SIMDEC), e reestruturação do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COOMDEC) e do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC).

Integra o Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC:

I – Com atuação permanente:

- a) O Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, designado nos termos desta Lei;
- b) O Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, criado pela Lei 2.572, de 11 de abril de 2012;
- c) A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC;
- d) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, além dos Membros

indicados pelos responsáveis das entidades listadas nos incisos X a XV do § 2º da presente Lei.

II – Com atuação especial para enfrentamento de situações de emergência ou calamidade pública:

- a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, os Sindicatos e as Associações ou entidades sociais e/ou religiosas com atuação no município;
- b) Os voluntários cadastrados no COMDEC.

O COMDEC será presidido pelo prefeito de Timbó e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidade:

- I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
- II – Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional;
- III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- IV - Secretaria Municipal de Saúde
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- VII - Secretaria Municipal de Educação
- VIII - Secretaria Municipal de Planejamento, Transito e Meio Ambiente
- IX - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
- X - Coordenadoria Regional de Defesa Civil
- XI - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
- XII - Associação dos Bombeiros Comunitários de Timbó
- XIII - Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó
- XIV - Jeep Clube Timbó
- XV - Clubes de Serviços

§ 3º O COMDEC será designado pelo Prefeito de Timbó, observando indicação pelas Unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Ao Presidente do conselho compete a convocação, direção e organização das atividades do mesmo, sendo que o Prefeito poderá delegar essas competências ao Coordenador Municipal de Defesa Civil.

§ 6º No exercício de suas atividades, poderá o COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

**Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

Lei Municipal nº2649, de 28 de junho de 2013, reestruturando a Defesa Civil do Município de Timbó, com a criação do Sistema Municipal de Defesa Civil de Timbó (SIMDEC), e reestruturação do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), da

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COOMDEC) e do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC).

Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de Timbó, desenvolver as seguintes atividades:

I - Deliberar sobre a política municipal de Defesa Civil

II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instancias de deliberação;

III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos a Defesa Civil;

IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

Compete ainda ao COMDEC supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, através das seguintes ações:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC.

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas.

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos.

VI - Analisar e aprovar anualmente as contas do FUMDEC.

VII - Promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados.

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades.

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC

I - Administrar recursos financeiros

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo COMDEC

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados.

IV - Prestar contas da gestão financeira

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo chefe do Executivo, compatíveis com o objetivo do FUMDEC

## **II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

### **a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada especificando:**

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

O Fundo Municipal de Defesa Civil de Timbó possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2021:

<b>Programas e ações</b>	
<b>Código</b>	<b>Função, Subfunção, Programa/ação</b>

12.001.	0006.0182.0280.2592.
12.002.	0006.0182.0280.1591.
12.002.	0006.0182.0280.1593.
12.002.	0006.0182.0280.2590.
12.003.	0028.0845.0211.0020.
12.99.	0099.0999.9999.9999.

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

3 – Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Em 2021, a unidade não realizou contingenciamento de despesas no exercício.

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Em 2021, a unidade não realizou reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5 – As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Em 2021, a entidade não apresentou a permanência de restos a pagar por mais de um exercício financeiro.

### III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

### IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

A Unidade não realizou transferências de recursos.

### V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2021
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00

Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	373,92	47.884,67	48.258,59
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	18.934,46	18.934,46
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>373,92</b>	<b>66.819,13</b>	<b>67.193,05</b>

Fonte: relatório consolidado, do Setor de Licitações do Município.

**b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Através da Lei Municipal nº 2390, de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. E o Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010, regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):**

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

**d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):**

*Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022*

**VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não houve contrato de gestão nesta UG.

**VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

Não houve termo de parceria nesta UG.

---

**Fabio Melere**  
**CPF: 077.981.109-76**